

Requerimento para Programa de Desligamento Voluntário

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

- Cópia da Carteira de Identidade, C.P.F., e último contra cheque (autenticadas);
- Autorização de acesso ao Imposto de Renda disponível (formulário disponível no SEI);
- Declaração de Acumulação de Cargos (formulário disponível no SEI);
- Comprovação de pagamento do plano de saúde, de abril de 2017 até o momento da solicitação do PDV;
- Cópia do título de graduação, especialização, mestre ou doutor que recebe a retribuição por titulação (se professor) /incentivo à qualificação (se técnico administrativo em educação);

ORIENTAÇÕES

* O PDV referente ao exercício 2017 será aberto na data de publicação desta Portaria e encerrado em 31 de dezembro de 2017.

1- Não será permitida a adesão ao PDV pelo servidor:

I - em estágio probatório;

II - que tenha cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria, independentemente da modalidade ou fundamento legal;

III - que tenha se aposentado ou sido reformado em cargo ou função pública e reingressado na administração federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;

IV - condenado por decisão transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

V - que não esteja em exercício por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo;

VI - licenciado por acidente em serviço; ou

VII - licenciado para tratamento de saúde quando acometidos de doença especificada no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

VIII - que tenha débito com a Biblioteca da UFG

2- O pedido de adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar somente será analisado após o julgamento final:

I - caso não seja aplicada a pena de demissão; ou

II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.